DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 04 DE MARÇO DE 1991.

Dispõe sobre aprovação das contas da Prefeitura e Câmara Municipais referente ao Exercício de 1988.

Vereador MANOEL CESAR RIBEIRO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas, de conformidade com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as contas da Prefeitura e Câmara Municipais, referentes ao Exercício Financeiro de 1988.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de março de 1.991.-

Vereador MANOEL CESAR RIBEIRO FILHO
PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/91, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento.

O presente Decreto Legislativo acha-se publicado no Departamento de Administração e Assuntos Legislativos da Câmara Municipal e registrado em livro próprio.-

Cléia Alves
DIRETORA DO DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS LEGISLATIVOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

/npmr.